



LEI MUNICIPAL Nº 2863, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 2.156.015,90 (Dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, quinze reais e noventa centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras Públicas conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64. Sendo, portanto, o valor de R\$ 156.015,90 (Cento e cinquenta e seis mil, quinze reais e noventa centavos) destinado a Secretária Municipal de Educação com o propósito de viabilizar o repasse de recursos por meio de Termo de Fomento à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) com a finalidade de custear despesas com a cessão de 3 (três) professores auxiliares e 3 (três) assistentes educacionais, visando à continuidade e ao aprimoramento das atividades educacionais especializadas oferecidas pela referida entidade. Já o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões) é destinado a Secretaria Municipal de Obras Públicas com o objetivo de viabilizar a continuidade do processo de contratação do Consórcio CIMINAS, voltado à execução de obras de melhoria e extensão da rede elétrica no município.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.05.01.15.451.0103.1160	2751	Ampliação, Reestruturação Rede de Distribuição da Iluminação Pública		44.93.51.00	2.000.000,00
02.03.02.12.367.0108.2166	1500	Programa de Desenvolvimento do Ensino Especial		33.50.41.00	156.015,90
TOTAL					2.156.015,90



Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Superávit Financeiro na fonte 2751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões) e autorizado a utilizar anulação na fonte 1500 -Recursos não Vinculados de Impostos - no valor de R\$ 156.015,90 (Cento e cinquenta e seis mil, quinze reais e noventa centavos) , por decreto, conforme disposto nos incisos I e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 005 001 15 451 0103 1160	2751	Ampliação, Reestruturação Rede de Distribuição da Iluminação Pública	518	44905100	2.000.000,00
02 003 001 12 122 0117 2154	1500	Manutenção da Frota da Secr. da Educação	182	33903000	80.000,00
02 003 001 12 122 0119 2151	1500	Manutenção das Atividades da Administração da Educação	197	33903500	40.000,00
02 003 002 12 122 0108 2713	1500	Manut. Ativ. do Núcleo de Formação Contin. da Educação Básica	222	33901400	3.000,00
02 003 002 12 361 0108 1120	1500	Ampliar Acervo Bibliográfico das Bibliotecas da Educação Básica	247	44905200	14.000,00
02 003 002 12 365 0108 1116	1500	Implantar Laboratórios de Informática nas Unidades de Educação Infantil	286	44905200	7.015,90
02 003 002 12 365 0108 2539	1500	Subvenção à entidades sem fins lucrativos	301	33504300	12.000,00
TOTAL					2.156.015,90

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de agosto de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo